AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

PORTARIA N.º 327-E, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 13 do Anexo I ao Decreto nº 8.283, de 03 de julho de 2014, ratificado no Regimento Interno da ANCINE pelos incisos III e V do art. 17, resolve:

Art. 1º Designar, de 31 de dezembro de 2021 a 21 de janeiro de 2022, Luciana dos Santos Itinosi, matrícula SIAPE nº 1798831, para exercer o encargo de substituta na Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento da Gerência de Recursos Humanos desta Agência, sem prejuízo de suas respectivas atribuições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX BRAGA

PORTARIA Nº 326-E, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 13 do Anexo I ao Decreto nº 8.283, de 03 de julho de 2014, ratificado no Regimento Interno da ANCINE pelos incisos III e V do art. 17, resolve:

Art. 1º Designar, de 17 de janeiro a 1º de fevereiro de 2022, Fábio Campos Barcelos, matrícula SIAPE nº 1637691, para exercer o encargo de substituto na Secretaria de Políticas Regulatórias desta Agência, sem prejuízo de suas respectivas atribuições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX BRAGA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

PORTARIA DE PESSOAL GAB-IPHAN/IPHAN Nº 437, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 26, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 9.238, de 15 de dezembro de 2017, a Portaria MTur nº 390, de 18 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2019, e considerando a Portaria Casa Civil nº 225, de 08 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2020, bem como o Art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o processo SEI nº 01450.004133/2021-52, resolve:

Designar o servidor HENRIQUE SOARES RABELO ADRIANO, matrícula SIAPE nº 3125890, para o encargo de substituto eventual de Coordenador, código DAS 101.4, da Coordenação-Geral de Normatização e Gestão de Território, no período de 27 de dezembro de 2021 a 12 de janeiro de 2022, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular e na vacância do cargo, sem prejuízo às suas respectivas atribuições, ficando dispensado o servidor GEORGE ALEX DA GUIA, matrícula SIAPE nº 2555459.

LARISSA PEIXOTO

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

PORTARIA Nº 277, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO E PROMOÇÃO DA CULTURA AFRO BRASILEIRA DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no exercício das competências que lhe foram atribuídas, nos termos do processo nº 00790.000143/2021-03, resolve:

Art. 1º Designar o servidor André Gustavo Freire Dias, SIAPE: 0171659, para exercer a Função Gratificada de Representação - FGR 01, da Fundação Cultural Palmares.

MARCOS HENRIQUE PETRUCELLI

Controladoria-Geral da União

GABINETE DO MINISTRO

DECISÃO Nº 241. DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Processo nº 00190.109291/2019-29

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, substituto, no exercício das atribuições a mim conferidas pelos arts. 51 e 52 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, adoto, como fundamento deste ato, o Parecer nº 247/2021/CONJUR-CGU/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 579/2021/CONJUR-CGU/CGU/AGU e pelo Despacho nº 582/2021/CONJUR-CGU/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto a esta Controladoria-Geral da União, para, nos autos da Sindicância Disciplinar nº 00190.109291/2019-29:

a) determinar o arquivamento a Sindicância em relação aos indiciados Nelson Luiz Oliveira de Freitas e Célia Corrêa, ex-dirigentes da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) que não possuíam vínculo de emprego público com a estatal;

b) aplicar a penalidade de rescisão por justa causa a Fábio Souza de Oliveira, empregado público da ECT, matrícula nº 8.011.699-0, pela prática dos fatos descritos na indiciação, o que configura descumprimento dos deveres funcionais previstos no item 2.1, alíneas "b", "s", "u", e "ee", e no item 3.1, alínea "x", do MANPES 46/2, com fundamento no art. 482, alínea "a", da CLT, e nos itens 6.2.1 e 6.2.3.1 do MANCOD (Ano 2017);

c) determinar o arquivamento da Sindicância em relação ao indiciado referido no item 174.4 do Parecer da CONJUR-CGU, sem registro dos fatos nos assentamentos individuais, em observância ao Parecer Vinculante GFM nº 03, da Advogada-Geral da União, de 19/12/2016, que aprovou o Parecer nº 05/2016/CGU/AGU, porque extinta a punibilidade pela prescrição em relação à penalidade sugerida;

d) aplicar a penalidade de rescisão contratual por justa causa, com registro nos assentamentos funcionais, a José Roberto de Andrade Mello, ex-empregado público da ECT, matrícula nº 8.011.302-8, desligado em 01/09/2014, pela prática dos fatos descritos na alínea "a", parte inicial e final, e na alínea "b" da citação, o que configura descumprimento dos deveres funcionais previstos no item 2.1, alíneas "b", "s" e "u", e no item 3.1, alínea "x", do MANPES 46/2, com fundamento no art. 482, alínea "a", da CLT, e nos itens 6.2.1 e 6.2.3.1 do MANCOD (Ano 2017).

Enquanto incidir a inelegibilidade prevista no art. 1º, inciso I, alínea "o", da LC nº 64/1990, pelo prazo de 8 (oito) anos, fica impedida a indicação, nomeação ou posse dos punidos para cargos em comissão ou funções de confiança no Poder Executivo federal (MP nº 1.042, de 14/04/2021, art. 17, inciso III, e Decreto nº 9.727/2019, art. 2º, inciso III, c/c art. 9º, caput), sem prejuízo dos demais impedimentos legais aplicáveis a órgãos específicos, exemplificados no Parecer aprovado.

e) determinar a expedição de ofícios: à Caixa Econômica Federal para a adoção de providências em relação a Orency Francisco da Silva e Sergio Francisco da Silva, ambos empregados daquela instituição; e à ECT, solicitando a instauração processo de responsabilização de empresa (PAR), caso já não o tenha feito, em face da empresa Global Gestão em Saúde S/A, em razão de esta ter concorrido diretamente para os prejuízos experimentadas pela ECT.

ANTONIO CARLOS BEZERRA LEONEL

PORTARIA Nº 2.893, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, substituto, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 51 e 52 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, adota, como fundamento deste ato, o Parecer nº 247/2021/CONJUR-CGU/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 579/2021/CONJUR-CGU/CGU/AGU e pelo Despacho nº 582/2021/CONJUR-CGU/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto a esta Controladoria-Geral da União, nos autos da Sindicância Disciplinar nº 00190.109291/2019-29, e resolve:

Aplicar a penalidade de rescisão contratual por justa causa, com registro nos assentamentos funcionais, a José Roberto de Andrade Mello, ex-empregado público da ECT, matrícula nº 8.011.302-8, desligado em 01/09/2014, pela prática dos fatos descritos na alínea "a", parte inicial e final, e na alínea "b" da citação, o que configura descumprimento dos deveres funcionais previstos no item 2.1, alíneas "b", "s" e "u", e no item 3.1, alínea "x", do MANPES 46/2, com fundamento no art. 482, alínea "a", da CLT, e nos itens 6.2.1 e 6.2.3.1 do MANCOD (Ano 2017).

Enquanto incidir a inelegibilidade prevista no art. 1º, inciso I, alínea "o", da LC nº 64/1990, pelo prazo de 8 (oito) anos, fica impedida a indicação, nomeação ou posse do punido para cargos em comissão ou funções de confiança no Poder Executivo federal (MP nº 1.042, de 14/04/2021, art. 17, inciso III, e Decreto nº 9.727/2019, art. 2º, inciso III, c/c art. 9º, caput), sem prejuízo dos demais impedimentos legais aplicáveis a órgãos específicos, exemplificados no Parecer aprovado.

ANTONIO CARLOS BEZERRA LEONEL

PORTARIA Nº 2.892, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, substituto, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 51 e 52 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, adota, como fundamento deste ato, o Parecer nº 247/2021/CONJUR-CGU/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 579/2021/CONJUR-CGU/CGU/AGU e pelo Despacho nº 582/2021/CONJUR-CGU/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto a esta Controladoria-Geral da União, nos autos da Sindicância Disciplinar nº 00190.109291/2019-29, e resolve:

Aplicar a penalidade de rescisão por justa causa a Fábio Souza de Oliveira, empregado público da ECT, matrícula nº 8.011.699-0, pela prática dos fatos descritos na indiciação, o que configura descumprimento dos deveres funcionais previstos no item 2.1, alíneas "b", "s", "u", e "ee", e no item 3.1, alínea "x", do MANPES 46/2, com fundamento no art. 482, alínea "a", da CLT, e nos itens 6.2.1 e 6.2.3.1 do MANCOD (Ano 2017).

Enquanto incidir a inelegibilidade prevista no art. 1º, inciso I, alínea "o", da LC nº 64/1990, pelo prazo de 8 (oito) anos, fica impedida a indicação, nomeação ou posse do punido para cargos em comissão ou funções de confiança no Poder Executivo federal (MP nº 1.042, de 14/04/2021, art. 17, inciso III, e Decreto nº 9.727/2019, art. 2º, inciso III, c/c art. 9º, caput), sem prejuízo dos demais impedimentos legais aplicáveis a órgãos específicos, exemplificados no Parecer aprovado.

ANTONIO CARLOS BEZERRA LEONEL

PORTARIA Nº 3.013, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, substituto, no uso de suas atribuições, considerando o que determina o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, e as alterações posteriores, e conforme a redação dada pelo Decreto nº 10.562, de 7 de dezembro de 2020, e o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Designar LEONARDO FORMIGA LARROSSA, para substituir o Coordenador-Geral, código FCPE 101.4, da Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Agricultura, Pecuária e Abastecimento da Diretoria de Auditoria de Políticas Econômicas e de Desenvolvimento da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União, em seus afastamentos e impedimentos legais e regulamentares.

ANTONIO CARLOS BEZERRA LEONEL

PORTARIA Nº 3.016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso de suas atribuições, considerando o que determina o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, e as alterações posteriores, e conforme a redação dada pelo Decreto nº 10.562, de 7 de dezembro de 2020, e o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Designar RAQUEL COSTA DE ALMEIDA JUNQUEIRA, Auditora Federal de Finanças e Controle, para substituir, no período de 20 a 28 de dezembro de 2021, o Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Espírito Santo, código FCPE 101.4.

ANTONIO CARLOS BEZERRA LEONEL

PORTARIA Nº 3.017, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso de suas atribuições, considerando o que determina o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, e as alterações posteriores, e conforme a redação dada pelo Decreto nº 10.562, de 7 de dezembro de 2020, e o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Designar JOÃO TADEU DE CASTRO BATISTA, Auditor Federal de Finanças e Controle, para substituir, no período de 29 de dezembro de 2021 a 5 de janeiro de 2022, o Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Espírito Santo, código FCPE 101.4.

ANTONIO CARLOS BEZERRA LEONEL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 3.001, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, substituto, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso II, do art. 2º, da Portaria CGU nº 1.382, de 23 de junho de 2017, e conforme o disposto no Decreto 9.681, de 3 de janeiro de 2019, e as alterações posteriores, e a redação dada pelo Decreto nº 10.562, de 7 de dezembro de 2020, resolve:

Designar LAURA APARECIDA BIBERG CORRALEIRO, para exercer a Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe de Serviço, código FCPE 101.1, da Coordenação-Geral de Orientação e Acompanhamento de Ouvidorias do Gabinete da Ouvidoria Geral da União da Controladoria-Geral da União, dispensando-a do encargo de substituta que atualmente ocupa.

ANTONIO CARLOS BEZERRA LEONEL

PORTARIA Nº 3.000, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, substituto, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso II, do art. 2º, da Portaria CGU nº 1.382, de 23 de junho de 2017, e conforme o disposto no Decreto 9.681, de 3 de janeiro de 2019, e as alterações posteriores, e a redação dada pelo Decreto nº 10.562, de 7 de dezembro de 2020, resolve:

Dispensar ROGER SOUZA DE PAULA da Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe de Serviço, código FCPE 101.1, da Coordenação-Geral de Orientação e Acompanhamento de Ouvidorias do Gabinete da Ouvidoria Geral da União da Controladoria-Geral da União, a partir de 29 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BEZERRA LEONEL